

## NEWSLETTER 3/2019 NOVIDADES (CONTABILÍSTICAS)

### 1 - INTRODUÇÃO

---

A publicação desta Newsletter tem como principal objetivo destacar as principais alterações contabilísticas e não fazer uma análise profunda sobre as alterações. Esta informação é de carácter geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto.

### 2 - NORMAS NACIONAIS

---

#### SNC - AP - Norma Técnica n.º 1/2017 - UniLEO

Em 29 de março, foram publicadas novas versões dos documentos de suporte à Norma Técnica n.º 1/2017, decorrente das alterações efetuadas ao Plano de Contas Multidimensional (PCM) e a algumas demonstrações orçamentais e financeiras, em articulação com a CNC, tendo por base a experiência de implementação do SNC-AP. As alterações efetuadas constam no Anexo VI do “Documento de requisitos para a integração de informação contabilística (SNC-AP)”.

Indicamos os *links* para a consulta do “Documento de requisitos para a integração de informação contabilística (SNC-AP)”, bem como dos documentos de suporte alterados.

<https://www.unileo.gov.pt/s3cp/documentossuporte>  
[e  
https://www.unileo.gov.pt/s3cp/regras/item/regras-de-validacao](https://www.unileo.gov.pt/s3cp/regras/item/regras-de-validacao)



<https://www.unileo.gov.pt/s3cp/tabelasfonte>

<https://www.unileo.gov.pt/s3cp/schemas>

## Manual de implementação SNC -AP - Prestação de contas 2018

A CNC disponibilizou, no seu site, os modelos de divulgações previstos do manual de implementação do SNC-AP, para efeitos da prestação de contas de 2018.

<http://www.cnc.min-financas.pt/>

## Normas de execução OE2019 – Dispensa SNC- AP

Foi publicado no Diário da República n.º 122/2019, Série I de 2019-06-28, o Decreto-Lei n.º 84/2019, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019.

- a) O n.º 14 do art.º 28.º deste diploma vem estabelecer que as EPR (Entidades Públicas Reclassificadas) cujo encerramento da liquidação ocorra durante o ano de 2019, ocorrendo a sua extinção, ficam dispensadas de aplicar o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.
- b) E o n.º 1 do art.º 33.º vem determinar que às EPR listadas no anexo II ao

referido decreto -lei, não lhe são aplicáveis as regras quanto à adoção do SNC-AP, exceto quanto ao cumprimento dos requisitos legais relativos à contabilidade orçamental e à utilização do plano de contas multidimensional, para efeitos de integração da informação Central de Contabilidade e Contas Públicas.

- c) Nos termos do art.º 98.º, o prazo para adoção do SNC-AP para as entidades da Administração local é prorrogado para 1 de janeiro de 2020. A partir de 1 de janeiro de 2019, com vista a garantir a plena transição para o SNC-AP, os sistemas contabilísticos locais asseguram automaticamente a adequada conversão da informação para o SNC -AP e subsequente transmissão automática de informação à DGAL, através do Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local (SISAL), em SNC -AP, de acordo com as especificações estabelecidas e divulgadas pela DGAL. Este reporte não é aplicável às entidades integradas no subsetor da Administração local que não aplicam o regime completo do POCAL ou o SNC.
- d) Ainda nos termos do art.º 98.º, a partir de 1 de julho de 2019, todas as



entidades da Administração local que adotem o regime completo do Plano Oficial de Contabilidade as Autarquias Locais (POCAL) ou o regime geral do SNC -AP, reportam no SISAL da DGAL, a informação orçamental e económico-financeira com a periodicidade e os requisitos especificados e divulgados pela DGAL.

- e) O art.º 108.º estabelece que as instituições de segurança social, a SCML e a CPL, I. P., ficam excecionadas da adoção do SNC-AP, durante o ano de 2019.

<https://dre.pt/application/file/a/122753377>

As FAQ's relativas ao setor público – SNC-AP, estão disponíveis no site:

[http://www.cnc.min-financas.pt/faqs\\_publico.html](http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html)

Relativamente ao SNC, não foram divulgadas recentemente FAQ's, mas mantêm-se disponíveis para consulta as anteriormente divulgadas, no site.

[http://www.cnc.min-financas.pt/faqs\\_empresarial.html](http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_empresarial.html)

### 3 – FAQ.s EMITIDAS PELA CNC

---

Com vista a contribuir para a melhor aplicação do **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**, a CNC entendeu divulgar um conjunto de questões que lhe têm sido recorrentemente apresentadas e que, pela sua importância, considera que são merecedoras de divulgação. Em 2019, a CNC, divulgou a “FAQ n.º 38: Intervenções em propriedade alheia”.